

Esclarecimento 28/03/2023 11:32:03

1^a Solicitação: 1. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto? Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados. 2. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago e para quantos funcionários. 3. Durante o período eleitoral, quantas pessoas deverão ser contratadas? 4. Trata-se de contrato novo ou atualmente já existe alguma empresa executando esses serviços? 5. Empresas optantes do Simples Nacional, poderão participar do pregão e se beneficiar de encargos e tributos no Simples Nacional, apresentando documento de comprovação do regime de tributação? Conforme os termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5ºH, da Lei Complementar nº 123/2006. 6. Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou, de segunda a sábado? 7. O preposto deverá ser fixo, ou precisa se apresentar apenas quando solicitado pelo Fiscal do Contrato? 8. Por gentileza, poderiam nos enviar a Planilha de Custos conforme o valor estimado do Edital? 2^a Solicitação: 1. Qual o valor estimado para a contratação? 2. Quantos funcionários deverão ser contratados no período eleitoral e por quantos meses? 3. Ainda sobre a pergunta anterior, estes deverão ser incluídos nas Planilhas de Custos? 4. Os valores de horas extras, diárias e deslocamentos, deverão ser incluídos nas Planilhas de Custos? 3^a Solicitação: 1. Quanto ao fornecimento do material de Limpeza e Higienização, tal responsabilidade ficará a cargo da empresa contratada? Se sim, solicitamos a lista com a descrição e quantitativo desse material.

Resposta 28/03/2023 11:32:03

1^a Solicitação: 1 – É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo em situações excepcionais expressamente autorizadas pelos gestores do contrato, conforme estabelece o termo de referência no Item 10.12, que define como obrigações da contratada: “10.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de relógio de ponto (controle mecânico), ponto eletrônico, biometria ou equipamentos similares, conforme a legislação vigente, devendo haver um equipamento em cada local em que estiverem lotados com habitualidade os funcionários. 10.12.1. É vedada a apresentação de folhas de ponto preenchidas manualmente, salvo no caso de comprovação de frequência de substitutos eventuais (funcionários que estejam laborando durante ausências dos funcionários efetivos) ou em outras situações excepcionais que venham a ser expressamente autorizadas pelos gestores do contrato.” O número de equipamentos para registro de frequência deve seguir o disposto no Item 10.12.3 do TR, que diz: “10.12.3. Deverão ser instalados, no mínimo, 02(dois) equipamentos para registro da frequência, sendo um no edifício-sede e outro onde estiverem instalados os postos de serviço do Fórum Eleitoral de Fortaleza e da CEATE, salvo se houver opção por sistema alternativo acessado por aparelhos celulares, conforme normas vigentes.” 2 – Há previsão de instalação de 03 (três) postos de serviço com recebimento de adicional de insalubridade, conforme disposto no Item 6.8 do termo de referência. Não há previsão de posto de trabalho com adicional de periculosidade na presente contratação. “6.8. Há 02 (dois) postos de serviço encarregados diretamente da limpeza dos banheiros da Central de Atendimento ao Eleitor de Fortaleza, os quais fazem jus ao adicional de insalubridade de 40%, grau máximo, conforme disposições legais e Súmula n.º 448 do TST, assim como haverá 01(um) posto de serviço encarregado diretamente da limpeza das áreas ambulatoriais da secretaria do TRE/CE, fazendo jus ao adicional de insalubridade de 20% conforme previsão contida no instrumento de negociação coletiva vigente da categoria.” 3 – Conforme quando resumo no Item 5.1.3 do termo de referência, o acréscimo temporário que pode vir a ser solicitado pelo TRE-CE é de 07 (sete) postos, sendo 03 (três) na secretaria deste Tribunal e 04 (quatro) para o Fórum Eleitoral/CEATE. 4 – Os serviços são prestados atualmente pela empresa 3A Serviços Especiais, através do Contrato Nº. 49/2021 (<https://apps.tre-ce.jus.br/tre/consultas/contratos/doc-contrato.php?doc=2021|contrato-no-49-2021|arquivo|tre-ce-contrato-no-49-2021.pdf>). 5 – Empresas optantes pelo Simples Nacional podem participar do pregão, nos termos estipulados no Capítulo II do Edital, recomendando-se a atenta leitura do teor do edital, destacando-se, entre outros, os tópicos 4.2.1. e seguintes e 8.7 do corpo do edital. 6 – Os serviços poderão ser prestados aos sábados apenas em períodos eleitorais, conforme Item 6.1.1 do Termo de Referência: “6.1.1. O serviço aos sábados poderá se tornar necessário apenas em períodos eleitorais, sejam eleições comuns ou suplementares (nova eleição decorrente de cassação de diplomas de candidatos eleitos). Quando não houver funcionamento do TRE/CE aos sábados a prestação de serviço ocorrerá apenas de segunda a sexta-feira, respeitando-se a carga horária semanal.” 7 – O preposto nomeado não precisa permanecer em tempo integral, devendo se apresentar sempre que solicitado pela contratante bem como sempre que necessário ao cumprimento de duas atribuições previstas no Item 10.2 do Termo de Referência. 8 – A planilha da Administração consta dos anexos e subanexos ao edital (<https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/arquivos/2023/tre-ce-edital-pregao-eletronico-no-016-2023>), com todos os percentuais adotados no cálculo do preço de referência. Por ocasião do julgamento da proposta, solicitamos que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados pelo licitante para bem analisarmos toda a composição de custos e formação da proposta durante o certame. 2^a Solicitação: 1. Verificar as planilhas constantes do anexo IV do edital (<https://www.tre-ce.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/arquivos/2023/tre-ce-edital-pregao-eletronico-no-016-2023>), com todos os percentuais adotados no cálculo do preço. Por ocasião do julgamento da proposta, solicitamos que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados pelo licitante para bem analisarmos toda a composição de custos e formação da proposta durante o certame. 2. Conforme quando resumo no Item 5.1.3 do termo de referência, o acréscimo temporário que pode vir a ser solicitado pelo TRE-CE para o período eleitoral é de 07 (sete) postos, sendo 03 (três) na secretaria deste Tribunal e 04 (quatro) para o Fórum Eleitoral/CEATE. O Período Eleitoral se refere aos meses de setembro, outubro e novembro nos anos em que ocorrem eleições, de acordo com o disposto no Item 5.11.1 do Termo de Referência. 3. Segundo a unidade gestora entende-se não ser necessário incluir os postos temporários na planilha de custos, considerando que não há certeza de sua implantação no período eleitoral, portanto não deverão fazer parte do valor da proposta. 4. Os valores referentes a diárias e serviço extraordinário devem constar da proposta da empresa, não sendo critério de julgamento. 3^a Solicitação: 1. Informamos que o material de limpeza e higienização consumível não ficará a cargo da contratada. Caberá à empresa o fornecimento dos insumos de mão de obra previstos no Anexo II (incorporado ao edital como subanexo II) do Termo de Referência. Assim, prestados os esclarecimentos e não havendo nenhuma alteração no edital, ficam mantidos a data e horário marcados para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se, ainda, as demais condições publicadas anteriormente.